



Número: **0613116-78.2024.6.00.0000**

Classe: **PETIÇÃO CÍVEL**

Órgão julgador colegiado: **Colegiado do Tribunal Superior Eleitoral**

Órgão julgador: **STF1 - ocupado pela Ministra Presidente Cármen Lúcia**

Última distribuição : **31/07/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Requerimento**

Objeto do processo: **Trata-se de Petição apresentada pelo PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA (PCO) - Nacional na qual requer o deferimento da transferência dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), informa os critérios para distribuição dos recursos do FEFC para as eleições de 2024, declarando o atendimento aos requisitos legais para a fixação destes critérios e apresenta os dados bancários para realização da transferência.**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
PARTIDO DA CAUSA OPERARIA (REQUERENTE)	
	MARCELO AUGUSTO MELO ROSA DE SOUSA (ADVOGADO) MARINA DIAS SOARES (ADVOGADO)

Outros participantes	
Procurador Geral Eleitoral (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
162086618	30/07/2024 22:58	PET - PCO - FEFC - 2024	Petição Inicial Anexa

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA MINISTRA PRESIDENTE DO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL – TSE**

O PARTIDO DA CAUSA OPERÁRIA – Órgão Nacional, devidamente registrado nesta Colenda Corte, vem, com o respeito e acatamento perante V. Exa., por sua advogada, apresentar:

Ata da reunião da Executiva Nacional do PCO, devidamente assinada, e que deliberou sobre os critérios a serem utilizados os recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para as eleições de 2024.

Informa, por oportuno, as seguintes contas bancárias:

- **Conta para a transferência dos valores do Fundo Especial de Financiamento de Campanha:**
AG: 1812-0
CC: 64502-8
Banco do Brasil (001)
- **Conta para os recursos das candidaturas negras:**
AG: 1812-0
CC: 64.524-9
Banco do Brasil (001)
- **Conta para os recursos das candidaturas femininas:**
AG: 1812-0



WWW.PCO.ORG.BR



CC: 64.523-0

Banco do Brasil (001)

Informa que este é o link onde da página eletrônica do partido na qual será divulgado o valor recebido do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, a saber:

<https://pco.org.br/sobre-o-fundo-especial-de-financiamento-de-campanha/>

Informa, também, que este é o link de publicidade dos critérios adotados pela agremiação partidária para distribuição do FEFC:

<https://pco.org.br/sobre-o-fundo-especial-de-financiamento-de-campanha/>

Tendo sido cumprido os requisitos dispostos na Resolução 23.605/2019 com alterações promovidas pela Resolução 23.664/2021, requer o deferimento deste pedido e a transferência dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) ao Partido da Causa Operária.

Termos que
Pede Deferimento.

Brasília (DF), 30 de julho de 2024.

Marina Dias Soares
OAB/PE 45939



WWW.PCO.ORG.BR



Este documento foi gerado pelo usuário 860.***.***-20 em 27/09/2024 14:24:50

Número do documento: 24073022580596600000159495371

<https://pje.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24073022580596600000159495371>

Assinado eletronicamente por: MARINA DIAS SOARES - 30/07/2024 22:58:06